



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 427/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cardápio do programa de alimentação escolar municipal, sob a responsabilidade do Município de Buriticupu/MA, incluirá obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes.

Parágrafo único. A alimentação especial destinada a alunos portadores de diabetes será definida por nutricionistas capacitados, sob a supervisão técnica de médicos, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar ou do Conselho Municipal de Educação e respeitando os hábitos alimentares do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de janeiro de 2020.

*** Assinado eletronicamente**
José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal